



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 – Centro
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1147
e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

LEI Nº 2.428, 21 DE JUNHO DE 2023.

“Autoriza o Executivo Municipal a alterar o piso salarial dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica – PEM e dá outras providências.”

No uso das atribuições que nos confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, estamos submetendo à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos profissionais do Magistério Público da Educação Básica, em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), considerando a proporcionalidade da carga horária semanal inerente ao cargo.

Art. 2º- O piso salarial fica ajustado em R\$ 101,84 (cento e um reais e oitenta e quatro centavos) por hora/aula, para todos os profissionais do Magistério.


Art. 3º - O Piso salarial do Servidor investido no cargo de Professor da Educação Municipal passa a ser R\$ 2.546,02 (dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e dois centavos), para a carga horária de 25horas, o Diretor de Escola passa a ser R\$ 4.073,66 (quatro mil setenta e três reais e sessenta e seis centavos), para 40horas, para Vice- Diretor e Coordenador o valor de R\$ 3.055,23 (três mil e cinqüenta e cinco reais e vinte e três centavos) para 30horas e o pedagogo passa para o valor de R\$ 2.811,99 (dois mil oitocentos e onze reais e noventa e nove centavos) para 25 horas.

§1º O valor descrito no caput compreenderá todas as vantagens pecuniárias, pagas a qualquer título, ao magistério público da educação básica, e será devido a todos os profissionais, em caráter permanente ou temporário, no exercício das atividades referidas no art. 1º.

Art. 4º - As despesas oriundas da aplicação desta lei ocorrerão por conta de dotação próprias do orçamento vigente e desde já o executivo está autorizado a suplementar dotações se necessário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01/01/2023.

Minas Novas (MG), 21 DE JUNHO DE 2023.


Aécio Guedes Soares
Prefeito Municipal

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 22/06/23
Geraldo Lima de Oliveira
PRESIDENTE